

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 15/2024

Solicitante:	EUGÊNIO HRENICHEN	Data da Solicitação:	26/02/2024
Organograma:	0200800008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	340483-1	10.000,00	U	FORMULÁRIO CONTÍNUO - NOTAS DE PRODUTOR RURAL	0,6500	6.500,00

Preço Total: 6.500,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Paulo Frontin, 26 de Fevereiro de 2024.

Eugênio Hrenichen
 Assinatura do Responsável

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	10



FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN	
SECRETARIA:	MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN	
UNIDADE:		
Responsável pela Demanda:	EUGENIO HRENICHEN	
Cargo:	SECRETARIO MUNICIPAL	
E-mail:	agricultura@paulofrontin.pr.gov.br	Telefone: 42 9990-6392
1. Objeto: Nota Fiscal de Produtor.		
2. Justificativa: Referente a necessidade para atender a demanda da Secretaria de Agricultura.		
3. Descrições	Unidade	Quantidade
Formulario continuo - notas de produtor rural- 4 vias com 24x28cm	10.000	20 caixas
5. Prazo de Entrega/ Execução: 30 (trinta) dias após a conclusão do processo.		
6. Local de Entrega/ Execução: Conforme solicitação, mediante requisição.		
7. Servidor Responsável Esclarecimentos:		
8. Prazo para Pagamento: Até o 15º dia útil do mês subsequente.		
Paulo Frontin-Pr, 22 de fevereiro de 2024.		
A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:		
Secretário Municipal de <u>Eugenio Hrenichen</u>		



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da Dispensa de Licitação para aquisição de nota fiscal de produtor estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2024, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 27 de fevereiro de 2024.


EUGENIO HRENICHEN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Maringá 21/02/2024

À Prefeitura Paulo Frontin

At. Bia

Fone: (42)3543-1210

Fax:

Prezado cliente Apresentamos nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

Item(s) solicitado(s) do orçamento numero: 067607.

067607.01 10.000 Formulário Contínuo - 4 Vias Nota Produtor Rural

1 via 24x28cm, 1x0 cor, Tinta Offset Escala em Autocopiativo CB.
2 vias 24x28cm, 1x0 cor, Tinta Offset Escala em Autocopiativo CFB.
1 via 24x28cm, 1x0 cor, Tinta Offset Escala em Autocopiativo CF.

Frete incluso.

Obs.: Aprisionamento de vias crimpas
caixas com 500 jogos

Total: R\$ 6.500,00	Unit: R\$ 0,65	Pgto: 30 dias	Entrega 10 dias úteis.
---------------------	----------------	---------------	------------------------

* Prazos de entrega começará a contar da aprovação dos arquivos, sendo que são previsões que poderão se alterar de acordo com o processo produtivo;
* Solicitamos arquivos fechado, extensão PDF, não sendo responsabilidade da gráfica a revisão, distorções e incorreções de textos e imagens que nele constarem;
* Entre "prova digital" e o processo impressão offset/flexo há variações de até 10% para mais/menos, em tons das cores.
* Reservamos o direito de faturar 10% a mais/menos à quantidade solicitada;
* Cancelamento de pedido por parte do cliente, este deve arcar com os custos.

Validade da proposta : 10 dias

Atenciosamente,

Impaper



Vendedor:

Licitação

E-mail:

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

Mucipio de Paulo Frontin

Impaper Inovações Gráficas Ltda.

Av. Julieta dos Santos Pardini, 305 Sa - Prq Ind C Maringá

Maringá - PR - CEP: 87069-013 - CNPJ: 37.924.239/0001-68



Cliente
PAULO FRONTIN PREF GABINETE DO PREFEITO

Contato
recepção

Telefone
(42) 3543-1210

CNPJ
77.007.474/0001-90

Endereço
RUA DR RUI BARBOSA, 204 - CENTRO - CEP: 84635-000 - PAULO FRONTIN - PR

Texto de apresentação:

Item	Imagem	Descrição	Medidas	Qtde	Valor Unit	Subtotal
1		IMPRESSO Modelo: NOTA DO PRODUTOR EM 4 VIAS	0,300 x 0,300	10000	0,88	R\$ 8.800,00
Total:				10000		R\$ 8.800,00

Prazos e condições de pagamento

Forma de pagamento

Depósito

Condições

PIX para 15 dias

Validade da proposta

10 dia(s)

Prazo de entrega

40

Logística



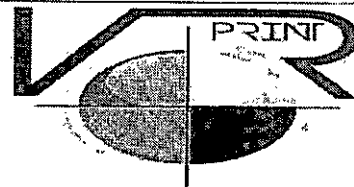
Entrega própria

Condições: Atenção: Após aprovação do orçamento, se houver cancelamento por parte do cliente, poderá haver cobrança do desenvolvimento de arte e custos de produção gerados.

PAULO FRONTIN PREF GABINETE DO PREFEITO

Palmas, 21/02/2024

A Pref. de Paulo Frontin



Vinicius Roncaglio - ME

Prezado cliente,

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

Item(ns) solicitado(s) do orçamento: 181075.

01) 10.000 Jogos. - 4 Vias - Form. Nota Fiscal de Produtor

- 1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel Autocopiativo CB 54g.
- 1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel Autocopiativo CFB 55g.
- 1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel Autocopiativo CFB 55g.
- 1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel Autocopiativo CF 52g.

Total: R\$ 10.200,00 Milh.: 1.020,00 Pcto: 30 dias Tributação: ISS

Representante: Abel Kaczoroski - (42)3523-9638

Validade da proposta: 30 dias.

-As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente.

-A gráfica não se responsabiliza por erros de arte quando fornecida pelo cliente.

-O prazo de entrega começará a contar da aprovação dos arquivos, sendo que são previsões que poderão se alterar de acordo com o processo produtivo.

- Não aceitamos cancelamento do pedido após início de produção.

- Impressos com alta exigência colimétrica exige-se prova de cor.

Atenciosamente,

Vinicius Roncaglio - ME

Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s):

Pref. de Paulo Frontin

22.654.822/0001-29

VINICIUS RONCAGLIO - ME

Rua Dr. Bevilacqua
Centro

85555-000 - Palmas - Paraná



Relatório de Cotação: NOTA FISCAL DE PRODUTOR

Pesquisa realizada em 27/02/2024 07:39:36

Relatório gerado no dia 27/02/2024 07:41:07 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a determinação do valor estimado".

Item 1: nota fiscal continua/nota fiscal de produtor rural, 4 vias sendo 2 vias brancas, 1 via verde e

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
13/15	10.000	R\$ 0,72 (Un)		R\$ 0,72	100%	R\$ 7.200,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	Nº Pregão: 1222023 UASG: 450996	06/12/2023	R\$ 0,62
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA	Nº Pregão: 262023 UASG: 987809	17/04/2023	R\$ 0,70
Valor Unitário				R\$ 0,66

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC	21544-122023	27/09/2023	R\$ 0,85
Valor Unitário				R\$ 0,85

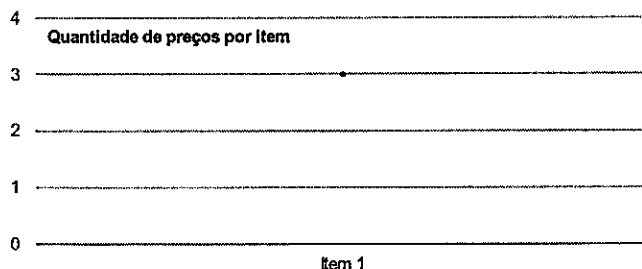
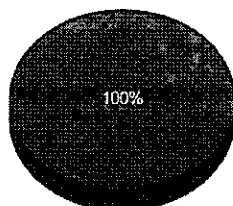
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,72

Valor Global: R\$ 7.200,00

Valor do item em relação ao total

1) nota fiscal...



Relatório gerado no dia 27/02/2024 07:41:07 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: II2V5Oh13VwJDIOInC6cgSgtNcxRWZxw1HxQYDnVLM8qHU8nPtm8WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=II2V5Oh13VwJDIOInC6cgSgtNcxRWZxw1HxQYDnVLM8qHU8nPtm8WA%253d%253d>

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 1/6

Detalhamento dos Itens

Item 1 nota fiscal continua/nota fiscal de produtor rural, 4 vias sendo 2 vias brancas, 1 via verde e

Preço Estimado: R\$ 0,72 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,72

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,72

Quantidade	Descrição	Observação
10.000 Unidades	nota fiscal continua/nota fiscal de produtor rural, 4 vias sendo 2 vias brancas, 1 via verde e	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,62

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	Data: 06/12/2023 09:00
Objeto: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual confecção de impressos diversos, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope - Nota Fiscal de Produtor Rural, impressa em formulário contínuo (impressora matricial), em 04 vias: 1ª via branca com escrita em azul, 2ª via branca com escrita em vermelho, 3ª via branca com escrita em verde, 4ª via branca escrita em preto. Papel autocopiativo, medidas de 240mmx280mm, numeradas, gramatura do papel: 55g. (Confeccionados conforme layout aprovado pela SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda - através do Decreto N° 7295/2006).	Identificação: N°Pregão:1222023 / UASG:450996
	Lote/Item: /47
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 20.000
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

66.605.734/0001-02	CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA	R\$ 0,33
VENCEDOR:		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Nota Fiscal de Produtor Rural, impressa em formulário contínuo (impressora matricial), em 04 vias: 1ª via branca com escrita em azul, 2ª via branca com escrita em vermelho, 3ª via branca com escrita em verde, 4ª via branca escrita em preto. Papel autocopiativo, medidas de 240mmx280mm, numeradas, gramatura do papel: 55g. (Confeccionados conforme layout aprovado pela SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda - através do Decreto N° 7295/2006).		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	R FRANCISCO HURTADO, 431
	Nome de Contato:	Telefone:
	Luiz César Afonso Alves	(11) 2107-5500
	Email:	licitacao@contiplan.com.br

22.654.822/0001-29 VINICIUS RONCAGLIO

R\$ 0,45

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Nota Fiscal de Produtor Rural, impressa em formulário contínuo (impressora matricial), em 04 vias: 1ª via branca com escrita em azul, 2ª via branca com escrita em vermelho, 3ª via branca com escrita em verde, 4ª via branca escrita em preto. Papel autocopiativo, medidas de 240mmx280mm, numeradas, gramatura do papel: 55g. (Confeccionados conforme layout aprovado pela SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda - através do Decreto N° 7295/2006).

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PR Palmas R DR. BEVILAQUA, S/N Vinicius (46) 3263-8777 vrprint12@gmail.com

18.486.182/0001-18	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R\$ 0,48
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Nota Fiscal de Produtor Rural, impressa em formulário contínuo (impressora matricial), em 04 vias: 1ª via branca com escrita em azul, 2ª via branca com escrita em vermelho, 3ª via branca com escrita em verde, 4ª via branca escrita em preto. Papel autocopiativo, medidas de 240mmx280mm, numeradas, gramatura do papel: 55g. (Confeccionados conforme layout aprovado pela SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda - através do Decreto N° 7295/2006).		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Blumenau	R PEROLA DO VALE, 55
	Telefone:	(47) 3337-1854



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

34.382.012/0001-40 MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

R\$ 0,76

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Nota Fiscal de Produtor Rural, impressa em formulário contínuo (impressora matricial), em 04 vias: 1ª via branca com escrita em azul, 2ª via branca com escrita em vermelho, 3ª via branca com escrita em verde, 4ª via branca escrita em preto. Papel autocopiativo, medidas de 240mmx280mm, numeradas, gramatura do papel: 55g. (Confeccionados conforme layout aprovado pela SEFA-Secretaria de Estado da Fazenda - através do Decreto N° 7295/2006).

Endereço:

07.193.034/0001-99 GRAFIK SERVICOS GRAFICOS EIRELI

R\$ 1,12

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Nota Fiscal de Produtor Rural, impressa em formulário contínuo (impressora matricial), em 04 vias: 1ª via branca com escrita em azul, 2ª via branca com escrita em vermelho, 3ª via branca com escrita em verde, 4ª via branca escrita em preto. Papel autocopiativo, medidas de 240mmx280mm, numeradas, gramatura do papel: 55g. (Confeccionados conforme layout aprovado pela SEFA-Secretaria de Estado da Fazenda - através do Decreto N° 7295/2006).

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Lagoa da Prata

R BAHIA 731

(37) 3262-2534

grafikns@gmail.com

13.704.494/0001-37 IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA

R\$ 1,12

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Nota Fiscal de Produtor Rural, impressa em formulário contínuo (impressora matricial), em 04 vias: 1ª via branca com escrita em azul, 2ª via branca com escrita em vermelho, 3ª via branca com escrita em verde, 4ª via branca escrita em preto. Papel autocopiativo, medidas de 240mmx280mm, numeradas, gramatura do papel: 55g. (Confeccionados conforme layout aprovado pela SEFA-Secretaria de Estado da Fazenda - através do Decreto N° 7295/2006).

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PR

Curitiba

R GUILHERME LANGNER, 430

Marcos Cezar Felipe

(41) 3348-2728

impressoart@onda.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

Data: 17/04/2023 08:00

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Serviço gráfico - policromia - FORMULÁRIO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 04 VIAS, 1ª VIA: DESTINATÁRIO - A PRIMEIRA VIA DEVE POSSUIR SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL - PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO), 2ª VIA: ARQUIVO FISCAL, 3ª VIA: FISCO DESTINO, 4ª VIA: FISCO ORIGEM - COR: 1 X 0 EM TODAS AS VIAS (COR PRETA) - PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO) - TAMANHO: 240 X 280 MM - GRAMATURA: 56 G/M² - LAYOUT CONFORME ANEXO DO DECRETO Nº 7295 DE 04/10/2006.

Identificação: NºPregão:262023 / UASG:987809

Lote/Item: /49

Ata: Link Ata

Adjudicação: 20/04/2023 15:15

Homologação: 12/05/2023 10:20

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatSer: 17353 - SERVICOS GRAFICOS - POLICROMIA

Quantidade: 15.000

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

18.486.182/0001-18 NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

R\$ 0,40

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: FORMULÁRIO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 04 VIAS, 1ª VIA: DESTINATÁRIO - A PRIMEIRA VIA DEVE POSSUIR SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL - PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO), 2ª VIA: ARQUIVO FISCAL, 3ª VIA: FISCO DESTINO, 4ª VIA: FISCO ORIGEM - COR: 1 X 0 EM TODAS AS VIAS (COR PRETA) - PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO) - TAMANHO: 240 X 280 MM - GRAMATURA: 56 G/M² - LAYOUT CONFORME ANEXO DO DECRETO Nº 7295 DE 04/10/2006.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

SC

Blumenau

R PEROLA DO VALE, 55

(47) 3337-1854



Relatório gerado no dia 27/02/2024 07:41:07 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: lI2V5Oh13VwJDIOInC8cgSgtNcxRWZxw1HxQYDnVLM8qHU8nPIm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh13VwJDIOInC8cgSgtNcxRWZxw1HxQYDnVLM8qHU8nPIm6WA%253d%253d

Prefeitura Mun.
Paulo FrontinPROCESSO Nº
FOLHA Nº 3/6

37.924.239/0001-68 IMPAPER INOVACOES GRAFICAS LTDA

R\$ 0,44

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: FORMULÁRIO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 04 VIAS, 1ª VIA: DESTINATÁRIO - A PRIMEIRA VIA DEVE POSSUIR SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL - PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO), 2ª VIA: ARQUIVO FISCAL, 3ª VIA: FISCO DESTINO, 4ª VIA: FISCO ORIGEM - COR: 1 X 0 EM TODAS AS VIAS (COR PRETA) - PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO) - TAMANHO: 240 X 280 MM - GRAMATURA: 56 G/M² - LAYOUT CONFORME ANEXO DO DECRETO Nº 7295 DE 04/10/2006. Marca: Própria. Modelo: Estadual.

Estado: Cidade: Endereço:
PR Maringá AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 1631

Telefone:
(44) 3028-5008/ (44) 9929-8281

Email:
escom@escomcontabilidade.com.br

14.292.313/0001-75 POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA

R\$ 0,69

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: FORMULÁRIO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 04 VIAS, 1ª VIA: DESTINATÁRIO - A PRIMEIRA VIA DEVE POSSUIR SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL - PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO), 2ª VIA: ARQUIVO FISCAL, 3ª VIA: FISCO DESTINO, 4ª VIA: FISCO ORIGEM - COR: 1 X 0 EM TODAS AS VIAS (COR PRETA) - PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO) - TAMANHO: 240 X 280 MM - GRAMATURA: 56 G/M² - LAYOUT CONFORME ANEXO DO DECRETO Nº 7295 DE 04/10/2006.

Estado: Cidade: Endereço:
SC Herval d'Oeste R ATILIO PAGNONCELLI/210

Nome de Contato: Telefone:
KATIA (49) 3522-0792

Email:
polimpessos@gmail.com

24.931.756/0001-12 WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO EIRELI

R\$ 0,70

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: FORMULÁRIO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 04 VIAS, 1ª VIA: DESTINATÁRIO - A PRIMEIRA VIA DEVE POSSUIR SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL - PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO), 2ª VIA: ARQUIVO FISCAL, 3ª VIA: FISCO DESTINO, 4ª VIA: FISCO ORIGEM - COR: 1 X 0 EM TODAS AS VIAS (COR PRETA) - PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO) - TAMANHO: 240 X 280 MM - GRAMATURA: 56 G/M² - LAYOUT CONFORME ANEXO DO DECRETO Nº 7295 DE 04/10/2006.

Endereço: Nome de Contato:
, Marlene Maria da Cruz

Telefone:
(61) 98279-9588

Email:
workservicosbsb@gmail.com

24.377.532/0001-00 M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA

R\$ 0,87

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Conforme Edital

Endereço:
AV MANOEL RIBAS, 31945

Nome de Contato:
MARCUS

Telefone:
(46) 99126-1514

Email:
diretor.comercial@graficatussi.com.br

77.027.241/0001-59 GRAFICA CHOPIM LTDA

R\$ 0,87

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: FORMULÁRIO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 04 VIAS, 1ª VIA: DESTINATÁRIO - A PRIMEIRA VIA DEVE POSSUIR SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL - PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO), 2ª VIA: ARQUIVO FISCAL, 3ª VIA: FISCO DESTINO, 4ª VIA: FISCO ORIGEM - COR: 1 X 0 EM TODAS AS VIAS (COR PRETA) - PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO) - TAMANHO: 240 X 280 MM - GRAMATURA: 56 G/M² - LAYOUT CONFORME ANEXO DO DECRETO Nº 7295 DE 04/10/2006.

Estado: Cidade: Endereço:
PR Chopinzinho R FREI EVERALDO, 3769

Telefone:
(46) 2421-332

07.259.843/0001-56 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA

R\$ 0,87

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: FORMULÁRIO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 04 VIAS, 1ª VIA: DESTINATÁRIO - A PRIMEIRA VIA DEVE POSSUIR SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL - PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO), 2ª VIA: ARQUIVO FISCAL, 3ª VIA: FISCO DESTINO, 4ª VIA: FISCO ORIGEM - COR: 1 X 0 EM TODAS AS VIAS (COR PRETA) - PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO) - TAMANHO: 240 X 280 MM - GRAMATURA: 56 G/M² - LAYOUT CONFORME ANEXO DO DECRETO Nº 7295 DE 04/10/2006.

Estado: Cidade: Endereço:
PR Guarapuava R ROCHA LOURES, 665

Nome de Contato: Telefone:
ELIZA (42) 3626-2075

Email:
licitacao@impreart.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,85

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 27/02/2024 07:41:07 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: II2V5Oh13VwJDI0InC6cgSgtNcxRWZxw1HxQYDnVLM8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=II2V5Oh13VwJDI0InC6cgSgtNcxRWZxw1HxQYDnVLM8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
10
FOLHA Nº 416

Órgão: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO GABINETE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, BEM COMO, OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências

PESCARIA

BRAVA estabelecidas no termo de referência.

Descrição: Nota fiscal contínua/Nota fiscal de produtor rural, 4 vias sendo 2 vias brancas, 1 via verde e - Nota fiscal contínua/Nota fiscal de produtor rural, 4 vias sendo 2 vias brancas, 1 via verde e

Data: 27/09/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 21544_122023

Lote/Item: 31/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 4.000

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

34.382.012/0001-40	MULTYGRAFIC EDITORA LTDA	R\$ 0,85
VENCEDOR		
Marca: própria		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: 2023		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

18.486.182/0001-18 NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

R\$ 0,85

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

SC

Cidade:

Blumenau

Endereço:

R PEROLA DO VALE, 55

Telefone:

(47) 3337-1854



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR
<https://comprasbr.com.br/>

Data: 20/02/2024 11:04:12

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:

Acessar a fonte aqui





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 14/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de Nota de Produtor nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORMULÁRIO CONTÍNUO – NOTAS DE PRODUTOR RURAL – 4 VIAS, 24 X 28 CM	14579	U	10.000	0,65	6.500,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente necessita adquirir notas de produtor rural para realizar o registro de vendas de produtos rurais.

2.4. Levando em conta os ditames da Lei 14.133/21 que regulamenta as licitações, o presente objeto representa um aumento na qualidade e na segurança dos serviços prestados no Espaço Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido objeto, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para a verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

4.3. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13.

8.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2. Multa de:

8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

8.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
	3,2% ao dia sobre o valor do contrato



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
0	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
1	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) cadastro de fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12. Habilitação Jurídica:

9.12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.12.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4. Declaração Unificada;

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA	02.008.20.606.0008.2034. 3.3.90.30.00	6.500,00

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin/PR, 27 de fevereiro de 2024.

EUGENIO HRENICHEN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 27 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

CNPJ Nº 37.924.239/0001-68**NIRE: 41209446394****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

ELVIO PIZATTO DE ARAUJO, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 26/10/1963, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 03069761100-DETRAN-PR, portador da carteira de identidade civil RG nº 3.201.610-3-SESP-PR, e inscrito no CPF sob nº 443.145.829-87, residente e domiciliado à Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 2306, Apartamento 1501, Zona 08, CEP: 87050-440, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná. **IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 37.924.239/0001-68, com sede e foro na Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, nº 1631, Sala 02, Vila Marumby, CEP: 87005-160, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209446394; Resolve por este instrumento particular de alteração, alterar e consolidar seu Contrato Social regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sede da sociedade que era na: Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, nº 1631, Sala 02, Vila Marumby, CEP: 87005-160, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. Fica transferida para: Avenida Julieta dos Santos Pardini, nº 305, sala 02, Parque Industrial, CEP 87069-013, na Cidade de Maringá, no estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação

CONSOLIDAÇÃO**IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA****CNPJ Nº 37.924.239/0001-68****NIRE: 41209446394**

ELVIO PIZATTO DE ARAUJO, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 26/10/1963, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 03069761100-DETRAN-PR, portador da carteira de identidade civil RG nº 3.201.610-3-SESP-PR, e inscrito no CPF sob nº 443.145.829-87, residente e domiciliado à Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 2306, Apartamento 1501, Zona 08, CEP: 87050-440, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná. **IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 37.924.239/0001-68, com sede e foro na Avenida Julieta dos Santos Pardini, nº 305, sala 02, Parque Industrial, CEP 87069-013, na Cidade de Maringá, no estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209446394; Resolve por este instrumento particular de alteração, alterar e consolidar seu Contrato Social regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CNPJ Nº 37.924.239/0001-68

NIRE: 41209446394

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA**, com sede e foro na Avenida Julieta dos Santos Pardini, nº 305, sala 02, Parque Industrial, CEP 87069-013, na Cidade de Maringá, no estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objeto social o ramo de: **INDÚSTRIA GRÁFICA DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS, BOBINAS, OFFSET, FLEXOGRAFIA E DIGITAL; ENCADERNAÇÕES, IMPRESSÃO DE BANNER, FABRICAÇÃO DE BRINDES, CARIMBOS E EMBALAGENS PLÁSTICAS E DE PAPEL; EDITORA DE LIVROS E JORNAIS; LIVRARIA E PAPELARIA; GRÁFICA - IMPRESSOR DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS E PERIÓDICOS, E IMPRESSÃO DIGITAL; VENDAS DE MÁQUINAS FISCAIS TÉRMICAS, RÓTULOS, ETIQUETAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; CONFECÇÃO OU FABRICAÇÃO DE BOBINAS DE PAPÉIS, OU TÉRMICAS E CUPOM FISCAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, PERFUMES, COSMÉTICOS, CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital social subscrito, no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), divididos em 50.000 (CINQUENTA MIL) quotas de capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
ELVIO PIZATTO DE ARAUJO	50.000Q	R\$ 50.000,00	100%
TOTAL	50.000Q	R\$ 50.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA:- A administração da sociedade caberá ao sócio **ELVIO PIZATTO DE ARAUJO** com poderes e atribuições de Administrador autorizado ao uso do nome social, **individualmente**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA QUINTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Julho de 2020, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA:- A empresa poderá levantar balanços e elaborar demonstrações contábeis em qualquer período para avaliação financeira da empresa e eventual antecipação de lucro, sendo que o lucro poderá ser distribuído de forma desproporcional às quotas de capital social, conforme decisão acordada do sócio.

CNPJ Nº 37.924.239/0001-68

NIRE: 41209446394

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na desproporcional de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará a administração quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu único sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Em caso de falecimento ou interdição do sócio, a sociedade continuará as suas atividades com os seus herdeiros, sucessores ou representantes legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- No caso de falecimento, proceder-se-á, após o inventário, à alteração da sociedade, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial ou na partilha, por meio de sentença judicial ou escritura pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 28 de Março de 2022.

ELVIO PIZATTO DE ARAUJO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
44314582987	ELVIO PIZATTO DE ARAUJO



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2022 11:30 SOB Nº 20224741586.
PROTOCOLO: 224741586 DE 29/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209947604. CNPJ DA SEDE: 37924239000168.
NIRE: 41209446394. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2022.
IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.924.239/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2020
NOME EMPRESARIAL IMPAPER INOVACOES GRAFICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JULIETA DOS SANTOS PARDINI	NÚMERO 305	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 87.069-013	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL CIDADE DE MARINGÁ	MUNICÍPIO MARINGÁ
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PAMA.IND.BR		TELEFONE (44) 3024-2299
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2024 às 17:35:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPAPER INOVACOES GRAFICAS LTDA
CNPJ: 37.924.239/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:10:17 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2024.

Código de controle da certidão: **17BD.CB83.399B.264E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032440767-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.924.239/0001-68**
Nome: **IMPAPER INOVACOES GRAFICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 30295/2024

Certificamos, conforme requerido por **IMPAPER INOVEÇÕES GRÁFICAS LTDA**, CPF/CNPJ nº **37.924.239/0001-68**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **IMPAPER INOVACOES GRAFICAS LTDA**, CPF/CNPJ nº **37.924.239/0001-68**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **05/02/2024**

Válida até: **05/05/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **0FCCFBB001694EC0F8BD6B2E351D244A**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
----------------------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPAPER INOVACOES GRAFICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.924.239/0001-68

Certidão nº: 61932244/2023

Expedição: 06/11/2023, às 13:17:52

Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IMPAPER INOVACOES GRAFICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.924.239/0001-68, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	----------------------------

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 37.924.239/0001-68
Razão Social: IMPAPER INOVACOES GRAFICAS LTDA
Endereço: AV JULIETA DOS SANTOS PARDINI 305 SALA 02 / PARQUE INDUSTRIAL C /
MARINGA / PR / 87069-013

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2024 a 08/03/2024

Certificação Número: 2024020819525140568659

Informação obtida em 12/02/2024 11:08:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 37924239000168

LIMPAR

Data da consulta: 27/02/2024 08:53:03
Data da última atualização: 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

IMPAPERIndústria Gráfica
Offset | Digital | Flexografia

[44] 3024-2299

[44] 99153-2299

37.924.239/0001-68

IMPAPER INOVAÇÕES
GRÁFICAS LTDAAV. JULIETA DOS SANTOS PARDINI, 305 - SL 02
PQ. INDUSTRIAL CIDADE DE MARINGÁ
CEP 87069-013 - MARINGÁ - PR**DECLARAÇÃO**

Impaper Inovações Gráficas Ltda. inscrito no CNPJ nº 37.924.239/0001-68, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Elvio Pizatto de Araujo, portador da Carteira de Identidade nº 32.01610-3 – SSP/PR e do CPF nº 443.145.829-87, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 14.133/21, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Assinado de
forma digital por
ELVIO PIZATTO
DE
ARAUJO
314582987
2024.02.26
08:49:11 -03'00'Av. Julietta dos Santos Pardini, 305 - Sala 02 – Pq. Industrial Cidade de Maringá
Maringá – PR | CEP: 87069-013

CNPJ: 37.924.239/0001-68 – I.E.: 90855677-10 – Fone: (44) 99153-2299

IMPAPER®Indústria Gráfica
Offset | Digital | Flexografia

[44] 3024-2299

[44] 99153-2299

37.924.239/0001-68

IMPAPER INOVAÇÕES
GRÁFICAS LTDAAV. JULIETA DOS SANTOS PARDINI, 305 - SL 02
PQ. INDUSTRIAL CIDADE DE MARINGÁ
CEP 87069-013 - MARINGÁ - PR

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor, ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos na Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

ELVIO PIZATTO DE
ARAÚJO:44314582987
82987

Assinado de forma
digital por ELVIO
PIZATTO DE
ARAÚJO:44314582987
Dados: 2024.02.26
08:49:19 -03'00'

Maringá, 26 de fevereiro de 2024.

Elvio Pizatto de Araujo
Representante Legal

Av. Julieta dos Santos Pardini, 305 - Sala 02 – Pq. Industrial Cidade de Maringá
Maringá – PR | CEP: 87069-013
CNPJ: 37.924.239/0001-68 – I.E.: 90855677-10 – Fone: (44) 99153-2299

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO	
Nr. Cotação:	16/2024
Data da Cotação:	26/02/2024

Nota da Cotação de Preço

Fornecedor: IMPAPER INOVACOES GRAFICAS LTDA
Endereço: JULIETA DOS SANTOS PARDINI, PARQUE INDUSTRIAL CIDADE DE MARINGÁ - 87600-000
Cidade: MARINGÁ - PR
CNPJ: 37.924.239/0001-68
Banco: Agência: Conta:
Email: financeiro@pama.ind.br

Forma de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Metodologia Aplicada: Melhor valor
Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Observações:
Data de Validade: 26/04/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FORMULÁRIO CONTÍNUO - NOTAS DE PRODUTOR RURAL - FORMULÁRIO CONTÍNUO - NOTAS DE PRODUTOR RURAL	U		10.000,000		

Paulo Frontin, 26 de Fevereiro de 2024

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------


EUGÊNIO HRENICHEN
RESPONSÁVEL

Fornecedor: GERSON GEOMAR GALLE	CNPJ: 11.232.193/0001-22	Banco:
Endereço: null, Centro - 84630-000	Telefone:	Agência:
Cidade: PAULA FREITAS - PR	Email:	Conta:
Forma de Pagamento:		Data de Validade: 26/04/2024
Prazo de Entrega:		
Metodologia Aplicada: Melhor valor		
Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
Observações:		

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	FORMULÁRIO CONTÍNUO - NOTAS DE PRODUTOR RURAL - FORMULÁRIO CONTÍNUO - NOTAS DE PRODUTOR RURAL	U		10.000,000		
---	---	---	--	------------	--	--


EUGÊNIO HRENICHEN
RESPONSÁVEL

Fornecedor: VINICIUS RONCAGLIO - ME	CNPJ: 22.654.822/0001-29	Banco:
Endereço: null, Centro - 85555-000	Telefone:	Agência:
Cidade: PALMAS - PR	Email:	Conta:
Forma de Pagamento:		Data de Validade: 26/04/2024
Prazo de Entrega:		
Metodologia Aplicada: Melhor valor		
Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
Observações:		

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	FORMULÁRIO CONTÍNUO - NOTAS DE PRODUTOR RURAL - FORMULÁRIO CONTÍNUO - NOTAS DE PRODUTOR RURAL	U		10.000,000		
---	---	---	--	------------	--	--

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------

Paulo Frontin, 26 de Fevereiro de 2024


EUGÊNIO HRENICHEN
RESPONSÁVEL

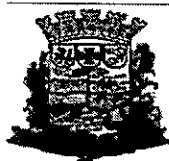


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: FORMULÁRIO CONTÍNUO - NOTAS DE PRODUTOR RURAL

16/2024	26/02/2024	26/04/2024	1	IMPAPER INOVACOES GRAFICAS LTDA		10000,000	0,6500	6500,00	Sim ***
16/2024	26/02/2024	26/04/2024	1	GERSON GEOMAR GALLE		10000,000	0,8800	8800,00	Não
16/2024	26/02/2024	26/04/2024	1	VINICIUS RONCAGLIO - ME		10000,000	1,0200	10200,00	Não
Melhor Preço ->							0,6500	6500,00	

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 14/2024**Modalidade:** Dispensa de licitação**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL**Forma de Pagamento:** Conforme edital**Prazo de Entrega:** 30 (TRINTA) DIAS**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO**Vigência:****Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**Observações:****Convidados:****Itens**

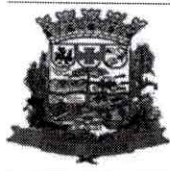
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10.000,000	U	FORMULÁRIO CONTÍNUO - NOTAS DE PRODUTOR RURAL	R\$ 0,6500	R\$ 6.500,00

Valor total dos itens: R\$ 6.500,00

Paulo Frontin, 26 de Fevereiro de 2024


Assinatura do Responsável

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [A] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 14/2024

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 26/02/2024

Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSISTENCIA AGROPECUARIA	02.008.20.606.0008.2034.3.3.90.30.00	R\$ 6.500,00
Total:			R\$ 6.500,00
Total Geral:			R\$ 6.500,00

Paulo Frontin, 27 de Fevereiro de 2024

IRCELIO CARLOTTO
 IRCELIO CARLOTTO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Eugenio Hrenichen e Termo de Referência elaborado pelo mesmo, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Nota Fiscal de Produtor, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORMULÁRIO CONTÍNUO – NOTAS DE PRODUTOR RURAL – 4 VIAS, 24 X 28 CM	14579	U	10.000	0,65	6.500,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA CNPJ Nº 37.924.239/0001-68	R\$ 6.500,00
2º	01	GERSON GEOMAR GALLE CNPJ Nº 11.232.193/0001-22	R\$ 8.800,00
3º	01	VINICIUS RONCAGLIO - ME CNPJ Nº 22.654.822/0001-29	R\$ 10.200,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 27/02/2024	R\$ 7.200,00

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

- 4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
- 4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
- 4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

- 5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA – CNPJ Nº 37.924.239/0001-68 – AV. JULIETA DOS SANDOS PARDINI, Nº 305, PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR.

- 5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
- 5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painei de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

- 6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Beatriz Jarosz.
- 6.3. Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Eugenio Hrenichen no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

- 7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
- 7.2. Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA	02.008.20.606.0008.2034. 3.3.90.30.00	6.500,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 27 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 10/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Eugenio Hrenichen que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Beatriz Jarosz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Eugenio Hrenichen, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Eugenio Hrenichen;

CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Eugenio Hrenichen.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 27 de fevereiro de 2024.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Interessado: Equipe de Licitações

Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR. 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal nº 313/2024; 3) Decreto Municipal nº 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

I – DO PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantajosidade de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico¹ e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal n.º 313/2024.

¹ Utilização de cópia do presente parecer referencial.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA
CRISTINA FINGER:05748129973
Dados: 2024.01.29 18:04:32 -03'00'

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

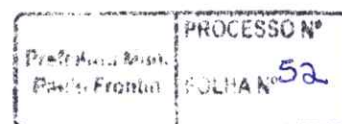
LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			01
Estudo Técnico Preliminar			X	
Análise de riscos			X	
Termo de Referência/Projeto Básico	X			13 à 24
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			03
Indicação dos recursos orçamentários	X			46
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			43
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			04 à 12
Identificação da proposta acolhida	X			44
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			25 à 37
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas	X			35
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço	X			44 à 46
Parecer técnico			X	
Parecer jurídico (referencial)	X			48 à 52
Autorização da autoridade competente	X			47
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente			X	
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			53 à 57

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras e Licitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Eugenio Hrenichen e Termo de Referência elaborado pelo mesmo, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Nota Fiscal de Produtor, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORMULÁRIO CONTÍNUO – NOTAS DE PRODUTOR RURAL – 4 VIAS, 24 X 28 CM	14579	U	10.000	0,65	6.500,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA CNPJ Nº 37.924.239/0001-68	R\$ 6.500,00
2º	01	GERSON GEOMAR GALLE CNPJ Nº 11.232.193/0001-22	R\$ 8.800,00
3º	01	VINICIUS RONCAGLIO - ME CNPJ Nº 22.654.822/0001-29	R\$ 10.200,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 27/02/2024	R\$ 7.200,00

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada: **IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA – CNPJ Nº 37.924.239/0001-68 – AV. JULIETA DOS SANDOS PARDINI, Nº 305, PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR.** Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022. A proposta vencedora não superou a mediana do Pannel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Beatriz Jarosz. Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Eugenio Hrenichen no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 53
QM7vSYTk4-Ap	FOLHA Nº 1243C0uBaE2T...

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA	02.008.20.606.0008.2034.3.3.90.30.00	6.500,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 27 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F05C5B01

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/03/2024. Edição 2972
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 54 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 10/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Eugenio Hrenichen que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Beatriz Jarosz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Eugenio Hrenichen, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Eugenio Hrenichen;

CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Eugenio Hrenichen.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 27 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:89D78CDA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/03/2024. Edição 2972

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

